



ATA DE SESSÃO RESERVADA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Concorrência nº 001/2020

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 15 horas e 48 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à sessão reservada de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das empresas habilitadas na Concorrência supracitada, referente à Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção, conforme exposto no projeto arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, de 60 (sessenta) casas populares, localizadas nas Ruas Limoeiro, Zenilton Ferreira Campos e Gariroba, no bairro Primavera III, em Primavera do Leste - MT, conforme edital, memorial descritivo e seus anexos, objeto da **Concorrência nº 001/2020 Processo nº 1004/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão informando a todos os membros de que a presente reunião provém da necessidade de se proferir julgamento final acerca da análise das propostas.

Vale ressaltar que após a abertura dos envelopes no dia 01/07/2020, constatou-se a seguinte classificação:

MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71**, com proposta no valor global de R\$ 2.438.795,12 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 33.828.365/0001-68**, com proposta no valor global de R\$ 2.927.024,46 (dois milhões novecentos e vinte e sete mil vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CONSTRUTORA MODELAR LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 10.788.243/0001-90**, com proposta no valor global de R\$ 3.166.762,49 (três milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no **CNPJ/MF Nº 01.180.102/0001-07**, com proposta no valor global de R\$ 3.277.914,25 (três milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e catorze reais e vinte e cinco centavos).

P & G CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 10.553.805/0001-16**, com proposta no valor global de R\$ 3.309.635,36 (três milhões trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

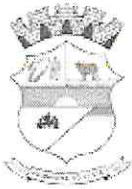
KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 01.680.026/0001-90**, com proposta no valor global de R\$ 3.348.108,29 (três milhões trezentos e quarenta e oito mil cento e oito reais e vinte e nove centavos).

Esta CPL, em posse dos pareceres do Departamento de Engenharia, vide Ofício nº 123/2020-ENG de 10/07/2020, e Ofício nº 121/2020-ENG de 09/07/2020, a CPL agora profere o seguinte entendimento:

Da proposta da licitante **KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,

A

Q



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

verificou-se que a mesma apresentou valores unitários a maior do que o constante da planilha da Administração Pública nos itens 14.8. e 14.23. bem como a licitante apresentou quantidade a maior no item 15.13. e quantidade a menor no item 15.14. Desta feita, a CPL na data de 10/07/2020, decidiu por CONCEDER O PRAZO DE 01 (um) dia útil, para que a licitante pudesse retificar suas falhas e omissões aqui apontadas. Tal ato foi feito de forma fundamentada e indicando os pontos editalícios que permitia tal flexibilização. Ocorre que após decorrido o prazo concedido, verificou-se que a licitante não enviou nova proposta de preços com as correções necessárias, sendo assim, esta CPL DECIDE por **DECLASSIFICAR** a licitante KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, face o exposto abaixo:

Seção XI. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

“11.4. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante no ANEXO III e deverá observar o seguinte, sob pena de desclassificação:

11.4.1. Conter razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

11.4.2. Número e descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste edital e seus anexos;

11.4.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da mesma;

11.4.4. Apresentar uma única cotação, com preço do serviço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

11.4.5. O valor global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido na planilha base da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, bem como os valores unitários não poderão ser superior aos expostos na planilha desta municipalidade.” (grifo nosso).

Ademais, ficou proferido na ata de 10/07/2020, o seguinte: “Caso a proposta seja enviada nova análise será feita pelo Departamento de Engenharia a fim de verificar se foram feitas as correções, caso a licitante não envie a proposta, ou envie fora do prazo supra, a mesma será considerada DESCLASSIFICADA, em atenção aos itens 11.10. e 11.18. do edital.”

Vejamos o que diz os itens supracitados:

“11.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;”

(...)

“11.18. Se a proposta não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente de Comissão considerará a proponente desclassificada;”

Portanto, verifica-se que esta Comissão não se apegou a rigorismos exacerbados a fim de desclassificar a referida empresa apenas por apresentar os erros acima elencados em sua proposta, porém após concedido o prazo, esta não retificou sua proposta, vindo a incorrer em vício documental.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Em relação às propostas apresentadas pelas demais licitantes, verificou-se o perfeito atendimento aos termos do edital. Sendo assim, esta CPL, por unanimidade de votos DECIDE por CLASSIFICAR as licitantes abaixo, na seguinte forma:

1º MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 21.166.797/0001-71**, com proposta no valor global de R\$ 2.438.795,12 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

2º R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 33.828.365/0001-68**, com proposta no valor global de R\$ 2.927.024,46 (dois milhões novecentos e vinte e sete mil vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

3º CONSTRUTORA MODELAR LTDA, inscrita no **CNPJ/MF Nº 10.788.243/0001-90**, com proposta no valor global de R\$ 3.166.762,49 (três milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

4º G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no **CNPJ/MF Nº 01.180.102/0001-07**, com proposta no valor global de R\$ 3.277.914,25 (três milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e catorze reais e vinte e cinco centavos).

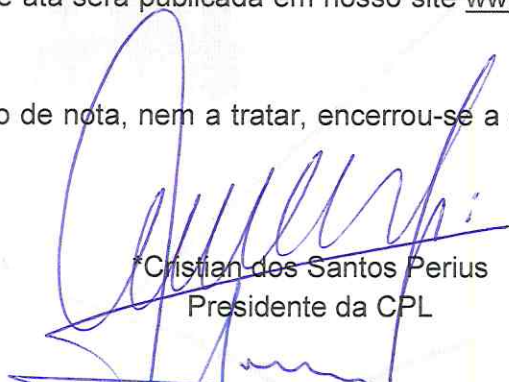
5º P & G CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 10.553.805/0001-16**, com proposta no valor global de R\$ 3.309.635,36 (três milhões trezentos e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

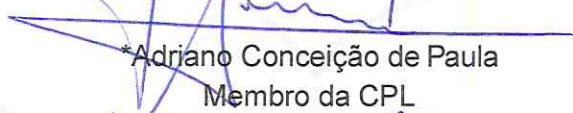
Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsão na alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 e item 14.17. do edital:

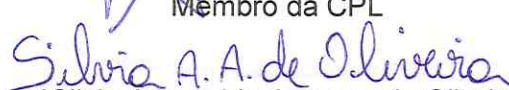
“14.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;”

Informa-se que a presente ata será publicada em nosso site www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba “Editais e Licitações”.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitação.


*Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL


*Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL


*Sílvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da CPL